

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 382-8-61-2-271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Dário de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.939, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento Médico, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, um (1) cargo de Bibliotecário, classe "F", da PP-III, do QSENG, que se encontra vago.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Romeu Ferraz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.940, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre re lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado no Juízo Privativo de Menores da comarca de São Paulo, um cargo da classe "E", da carreira de Assistente Social, da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, e do qual é ocupante Helena Taramão.

Artigo 2.º — O funcionário re lotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário re lotado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de novembro de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.932, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1950

RETIFICAÇÕES

No artigo 2.º, onde se lê:

200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 40.000,00

200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 40.000,00

Adm. no artigo 2.º, onde se lê:

VERBA N. 175

Material e Serviços

4.22.2 2 — Material Permanente

25 — Bibliotecas e Museus

200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas-se:

VERBA N. 175

Material e Serviços

4.22.2 2 — Material Permanente

25 — Bibliotecas e Museus

200 — Bibliotecas 20.000,00

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Pedro Alves Gonçalves, Inspetor do Trabalho, classe "G", lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENG, que se encontra servindo junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve tornar sem efeito o Decreto do dia 31 de outubro último, publicado no "Diário Oficial" de 1.º do corrente, que nomeou, nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Senhor Benedito Cury para exercer, interinamente, cargo da classe "G" da carreira de Fiscal de Rendas da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, em vaga decorrente da promoção do Senhor José Bispo do Prado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Waldomiro Francisco Guido, Inspetor do Trabalho, classe "K", da PP - III - QSTIC, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, pelo prazo de dois (2) anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273-41, nomeia o Sr. Oswaldo Coutinho para exercer, interinamente, cargo da classe "E", da carreira de Fotógrafo, da PP - III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, na vaga decorrente da exoneração de Raul Ginja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273-41, nomeia o Sr. Oswaldo Coutinho para exercer, interinamente, cargo da classe "E", da carreira de Fotógrafo, da PP - III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, na vaga decorrente da exoneração de Raul Ginja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SENHOR GOVERNADOR

EM 23 DE OUTUBRO ÚLTIMO:

GG. 1.361-50 — em que o sr. Argemiro Carbonelli, escrivão classe "D", lotado na Secretaria da Saúde Pública, pleiteia pagamento de vencimentos relativo ao período que vai de outubro de 1947 a maio de 1949 — "Indeferido o pedido à vista dos pareceres emitidos".

GG. 1.838-50 — em que o sr. Ary Alves de Castro, ex-componente da Guarda Civil, pleiteando revisão do processo relativo à sua exoneração — "Indeferido o pedido, tendo em vista os pareceres emitidos".

EM 30 DE OUTUBRO ÚLTIMO:

GG. 1.814-50 — em que o sr. Antonio Cruz Negrão Eleutério, escrivão classe "F", da Secretaria do Trabalho, pleiteia sua classificação na carreira de Inspetor de Trabalho — "Indeferido. O interessado não satisfaz ao disposto no artigo 71 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41".

EM 31 DE OUTUBRO ÚLTIMO:

GG. 156-50 — em que o sr. Eurico Monteiro Sobrinho, atualmente exercendo o cargo de Escrivão de Polícia, mensalista, provisório, da Delegacia de Ribeirão Branco, pleiteia sua readmissão em caráter efetivo — "Indeferido à vista do disposto na Lei n. 262-49, que veda a readmissão administrativa".

GG. 1.937-50 — em que é interessado o Partido Social Progressista de Pontal, e relativo a denominação de Estabelecimento de Ensino daquela localidade — "Fica sem efeito o artigo 1.º do Decreto n. 19.617, de 11 de agosto de 1950. A fim de homenagear a memória de dois (2) combatentes ambos merecedores, dá-se a denominação de "Expedicionários de Pontal" ao Grupo Escolar dessa cidade".

GG. 2.184-50 — em que Escrivãos classe "D", da Repartição de Águas e Esgotos pleiteiam, por equidade, o enquadramento de seus cargos na classe "E" da aludida carreira — "Aguardem os interessados o resultado dos estudos em andamento".

GG. 3.233-50 — em que D. Herondina Alpha da Silva Simoni, Conservador de Museus, padrão "C", lotada no Departamento de Esportes, da Secretaria do Governo, pleiteia melhoria de vencimentos — "Aguarde melhor oportunidade".

GG. 3.474-50 — em que é interessado D. Lydia Victoria Deutsch e relativo à licença para participar de peregrinação a Roma — "Autorizo, por ter sido o pedido feito antes da vigência da Resolução n. 276".

EM 7 DO CORRENTE:

GG. 2.440-49 — em que o sr. Leonel Cappellano, pleiteia reintegração ao cargo de auxiliar de fiscalização, que exercia na qualidade de contratado — "Negó provimento ao recurso por falta de amparo legal".

GG. 2.006-50 — em que a Mitra Diocesana de São Carlos recorre de despacho que negou isenção do pagamento de imposto de transmissão incidente sobre terreno destinado à construção de uma Igreja — "Mantenho a decisão em face dos pareceres contrários à reconsideração pleiteada".

GG. 2.125-50 — em que o Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde solicita seja tornada sem efeito a revisão do lançamento do imposto de Indústrias e Profissões levada a efeito no exercício de 1947: — "Indeferido o pedido tendo em vista as informações e pareceres contrários ao requerido".

GG. 2.948-50 — ref. 13.913-50-SSPAS em que o sr. Edison Naccarati, escrivão classe "D", solicita seu aproveitamento na carreira de advogado — "Aguarde oportunidade".

GG. 3.040-50 — em que D. Diva Modesto Rozão, escrevente substituta do Cartório do 2.º Ofício Privativo de Assistência Judiciária, solicita licença a contar de 1-9-50, (60 dias), nos termos do artigo 168 do Estatuto: — "Concedo, por equidade, à interessada, 60 dias de licença nos termos do artigo 97 da Constituição do Estado, a contar de 1-9-50".

DE 9 DO CORRENTE:

G. 2.127-50 — em que o sr. João Aldo Nassif, Fiscal de Rendas, classe "K", recorre de despacho do Secretário da Fazenda que lhe negou direito a contagem de tempo relativa ao período que vai de 1-9-32 a 21-9-34: — "Negó provimento ao recurso para manter a decisão do Secretário da Fazenda".

GG. 3.144-50 — ref. R-43.067-49-SF., em que o Bel. Ruy Pereira de Queiroz, ex-componente da FEB., pleiteia isenção de pagamento de imposto de transmissão "inter-vivos": — "Negó provimento ao recurso de acordo com o resolvido no processo n. GG. 712-50".

GG. 3.228-50 — em que a Mitra Arquidiocesana de São Paulo, recorre de despacho do sr. Secretário da Fazenda que lhe negou isenção do pagamento do imposto de transmissão inter-vivos, incidente sobre um terreno que pretende adquirir, por doação, cujo tributo importará em Cr\$ 740,00 — "Dou provimento ao recurso, por equidade, tendo em vista o resolvido no processo R — 36.996-49".

DE 8 DO CORRENTE:

GG. 1.889-43 — em que o sr. Afonso Celso Dias, assistente de administração, pleiteando reconsideração de despacho que indeferiu seu pedido de pagamento de serviços extraordinários — "Mantenho a decisão anterior".

GG. 1.498-50 — em que D. Maria José de Madureira, de Sorocaba, pleiteia cancelamento de imposto de vendas e consignações relativo ao período de janeiro de 1949 a maio de 1950 — "Indeferido por falta de amparo legal".

GG. 2.368-50 — relativo ao pedido de isenção de impostos de transmissão inter-vivos, pleiteada pela Aliança Autoprotetora de Ben. dos Lituanos no Brasil — "Indeferido por falta de amparo legal".

GG. 2.487-50 — em que o sr. Luiz Nilo Pechinha, pleiteia isenção do pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", incidente sobre imóvel estimado em Cr\$

120.000,00 que está adquirindo — "Indeferido por falta de amparo legal".

GG. 2.937-50 — em que D. Maria Rosa Grisi Malacarne, prof. primária do G. E. "Cel. Augusto Cesar", de Leme, pleiteia efetivação no cargo de professora do Jardim de Infância anexo ao Colégio Estadual e Normal de Pirassununga — "Defiro o pedido tendo em vista o disposto no art. 7.º da Lei 768, de 23-8-1950. A Secretaria da Educação para providenciar o necessário expediente".

GG. 3.165-50 — em que o sr. Elpidio Antonio Rosas, guarda civil de 1.ª classe, reformado, pleiteia retificação do decreto de sua reforma, para que esta seja declarada no posto imediatamente superior — "Indeferido por falta de amparo legal conforme esclarecem os pareceres".

GG. 3.243-50 — ref. proc. R-18.441-48-SF., em que a Igreja Cristã Presbiteriana de Campinas, pleiteia isenção do pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis" — "Indeferido por falta de amparo legal conforme esclarecem os pareceres".

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 3 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE, SUBSTITUTO

Retificação

Designando, de acordo com o artigo 90 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Bel. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins Netto, Advogado, classe "X" (antiga) + Cr\$ 1.600,00, da PP — III do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico, e à disposição da Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Bel. Thyro Borba Vita na função gratificada de Assessor, no corrente exercício, durante os seus impedimentos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 8 DO CORRENTE

Admitindo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 8-11-50, a fls. 11 do Processo n. 13.184-50, desta Reitoria, o Sr. Thomaz Arroyo, para, na qualidade de servidor extranumerário mensalista, mediante o salário de Cr\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros), exercer as funções de Técnico de Laboratório junto à Cadeira de "Farmácia Galênica", do Curso de Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, em o lugar do Sr. João de Oliveira. Ao mesmo tempo, fica dispensado das funções de Servente da mencionada Faculdade, para as quais foi admitido pela Portaria de 11-10-48 (Proc. 11.820-48). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 8-11-50, a fls. 11 do Processo n. 12.775-50, desta Reitoria, o Sr. Nathanael Silva, para, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), prestar serviços técnicos junto à Faculdade de Medicina, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, de conformidade com a autorização do Governador do Estado, exarada a fls. 11, do Processo da Reitoria sob n. 12.817-50, o Sr. José Goulart Barreto para, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), prestar serviços técnicos à Faculdade de Medicina, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 8-11-50, exarado a fls. 11, do Processo da Reitoria sob n. 13.240-50, D. Vera Ana Maria Centin para, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), prestar serviços técnicos à Faculdade de Direito, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 8-11-50, exarado a fls. 11 do Processo desta Reitoria, sob n. 11.194-50, o Sr. Waldemar Veiga Gomes para, pelo prazo de 3 (três) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), prestar serviços técnicos junto à Seção de Publicações da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 8-11-50, exarado a fls. 5, do Processo da Reitoria sob n. 12.841-50, D. Ausília Maria de Jesus para, pelo prazo de 1 (um) ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros), exercer a função de Atendente junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 8-11-50, exarado a fls. 18, do Processo da Reitoria sob n. 10.259-49, pelo prazo de 1 (um) ano, o contrato de D. Alba Sanches para, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos à Faculdade de Medicina, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 8-11-50, exarado a fls. 16, do Processo desta Reitoria sob n. 13.829-50, o contrato de D. Lygia Gaia Bohn, pelo prazo de 1 (um) ano, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Escola Politécnica, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado a 8-11-50, a fls. 19 do Processo n. 13.825-50, desta Reitoria, por 2 (dois) anos, o contrato de D. Guiomar de Moura Novas, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Escola Politécnica. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 8-11-50, a fls. 15 do Processo n. 13.827-50, desta Reitoria, o contrato de D. Elza Stempniowski, a fim de, pelo prazo de 1 (um) ano, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), continuar prestando serviços técnicos junto à Escola Politécnica, desta Universidade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47, do decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41, por despacho exarado em 8-11-50, a fls. 6 do Processo n. 12.930-50, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 1 (um) mês, a partir de 20-10-50, ao Prof. Benedito Montenegro, Catedrático, com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, seguir para os Estados Unidos, onde, por designação do Conse-